

**MEIO AMBIENTE URBANO, MEDO E EXCLUSÃO SOCIAL: A CONTINUIDADE ENTRE OS PROCESSOS DE *GENTRIFICAÇÃO* E A GESTÃO DA VIOLÊNCIA NO BRASIL**

***URBAN ENVIRONMENT, FEAR AND SOCIAL EXCLUSION: THE LINK BETWEEN THE PROCESSES OF GENTRIFICATION AND THE MANAGEMENT OF VIOLENCE IN BRAZIL***

Artigo recebido em 04/02/2017

Revisado em 05/03/2017

Aceito para publicação em 09/04/2017

**Sergio Francisco Graziano Sobrinho**

Doutorado (2007); Mestrado (2001); Estágio pós-Doutoral (2015).

Instituição e Setor de trabalho: Programa de Pós-Graduação (Mestrado e Doutorado) da Universidade de Caxias do Sul (UCS).

Ocupação Profissional: advogado, professor e pesquisador

**Clóvis Eduardo Malinverni da Silveira**

Doutorado (2011); Mestrado (2005).

Instituição e Setor de trabalho: Programa de Pós-Graduação (Mestrado e Doutorado) da Universidade de Caxias do Sul (UCS).

Ocupação Profissional: professor e pesquisador

**RESUMO:** No presente estudo, discute-se o vínculo entre a gestão da violência no Brasil e os intensos processos de urbanização, geralmente associados à construção de grandes empreendimentos ou enobrecimento de zonas urbanas, em especial nos chamados processos de *gentrificação*, que têm como finalidade específica a busca de novos espaços para reprodução expandida do capital financeiro. Discute-se como essa forma de apropriação privada do meio ambiente urbano proporciona diversas consequências negativas, como a produção da violência e da exclusão social, bem como a formação de guetos reais e simbólicos. No estudo, foram utilizados dados institucionais e a pesquisa bibliográfica exploratória de obras com abordagem empírica. Sustenta-se que uma das consequências mais marcantes dos processos de *gentrificação* é o endurecimento das normas penais e processuais penais, por meio de uma legislação de exceção. Estes efeitos colaterais dos processos de urbanização garantem a segregação espacial e alimentam uma cultura do medo. Já as populações excluídas tornam-se em um rico excedente à exploração econômica do controle social, em especial pela tendência de privatização dos presídios.

**PALAVRAS CHAVE:** Meio ambiente urbano. *Gentrificação*. Violência urbana. Estado de exceção. Direitos humanos.

**ABSTRACT:** This study discusses the link between the management of violence in Brazil and the intense urbanization processes, usually associated with the construction of large enterprises or upgrading of urban areas, particularly in so-called gentrification processes, which have as their specific aim the search for new spaces for expanded reproduction of the financial capital. Discusses how this form of private ownership of urban environment provides several negative consequences, such as violence and social exclusion, as well as the formation of real and symbolic ghettos. The study uses institutional data, as well as bibliographical research of exploratory works with empirical approach. Maintains that one of the most striking consequences of the processes of gentrification is the hardening of the criminal and criminal procedural standards, by means of measures of exception. These side effects of the urbanization processes guarantee the spatial segregation and nourish a culture of fear. Excluded populations become a surplus to economic exploitation of social control, especially by the trend of privatizing prisons.

**KEY WORDS:** Urban environment. Gentrification. Urban violence. State of exception. Human rights.

**SUMÁRIO:** Introdução. 1 Gentrificação, apropriação do espaço público e fissura social. 2 O projeto do Novo Recife e o movimento “Ocupe Estelita” como exemplo para o debate. 3 A produção do medo e da insegurança como ferramentas do capital especulativo associado à urbanização. 4 A relação entre as políticas do espaço urbano, a violência e o controle sócio-penal. Conclusão. Referências.

## INTRODUÇÃO

Os estudos sobre violência e segurança pública no Brasil ganharam significativo interesse a partir dos anos 1980, em especial com o deslocamento das pesquisas do âmbito do Direito Penal para a produção acadêmica nas áreas da Sociologia, Antropologia e Ciências Políticas. Somente a partir das pesquisas interdisciplinares é que foi possível, minimamente, entender e produzir políticas de segurança públicas adequadas ao contexto nacional. Ao apresentar o dossiê temático “Violência, segurança pública e direitos humanos no Brasil”, Azevedo e Ribeiro (2001, p. 367) afirmam que, confrontados com os de outros países, os índices de criminalidade violenta do Brasil revelam-se alarmantes, “atingindo especialmente a população masculina jovem, entre 15 e 24 anos, moradora das periferias dos grandes centros

urbanos”. Recentemente (2015) a Secretaria-Geral da Presidência da República e a Secretaria Nacional de Juventude produziram, conjuntamente, pesquisas importantes sobre o tema, intituladas o “Mapa do encarceramento: os jovens do Brasil” e o “Mapa da Violência: mortes matadas por armas de fogo”, as quais confirmam as informações trazidas por Guiringhelli e Ribeiro em 2001.

Estas pesquisas sobre a sociologia da violência no Brasil, produzidas ao longo dos últimos 40 anos, realizadas por diversos pesquisadores, tais como Sergio Adorno, Rodrigo Guiringuelli de Azevedo, Roberto Kant de Lima, Julita Lemgruber, Luiz Flávio Saporì, Renato Sérgio de Lima, José Luiz Raton, Luciana Boiteux, Jaqueline Sinhoretto, Michel Misse, José Vicente Tavares dos Santos, Alba Zaluar, dentre outros, retratam a situação extremamente grave da segurança pública brasileira. O panorama da realidade social e da justiça criminal apontam dados que impressionam. Apenas a título de exemplo, conforme o *Atlas da Violência 2016* (p. 39), estudo produzido pelo IPEA, 59.627 pessoas sofreram homicídio no Brasil no ano de 2014, elevando o índice para 29,1 mortes por 100 mil habitantes/ano. Conforme o Atlas da Violência (2016, p. 6) “este é o maior número de homicídios já registrado e consolida uma mudança no nível desse indicador, que se distancia do patamar de 48 mil a 50 mil homicídios, ocorridos entre 2004 e 2007, e dos 50 a 53 mil mortes, registradas entre 2008 a 2011”.

Outro número que impressiona é o de presos provisórios. Os dados apresentados pelo Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias – INFOPEN<sup>1</sup> (2014, p. 15) apontam que, em dezembro de 2014, 40% da população prisional brasileira era composta por presos provisórios; isto é, aproximadamente 250 mil pessoas estavam presas antes de serem julgadas e condenadas em definitivo. Estes números demonstram uma profunda assimetria entre a realidade carcerária e os diversos mecanismos contidos na legislação brasileira, fundada em uma lógica marcada por políticas não-penalizadoras e descarceirizantes, como se vê na Lei dos Juizados Especiais Criminais (Lei nº 9.099/98), na Lei das Penas Alternativas (Lei nº 9.714/98) ou na nova Lei nº 12.403/2011, que estabeleceu as novas medidas cautelares diversas da prisão.

É inquestionável que o Brasil tem enfrentado, desde o início da década de 1990, um recrudescimento dos problemas com a segurança pública e a criminalidade; contudo é

---

<sup>1</sup> Os dados do Levantamento Nacional do INFOPEN, realizado pelo Depen, são atualizados periodicamente com os dados repassados pelos gestores dos estabelecimentos prisionais. Disponível em: <[http://www.justica.gov.br/seus-direitos/politica-penal/infopen\\_dez14.pdf/@@download/file](http://www.justica.gov.br/seus-direitos/politica-penal/infopen_dez14.pdf/@@download/file)>.

importante apontar que há uma estreita relação entre a ampla divulgação do crescimento da violência e da criminalidade, em especial quando se fala em mortalidade violenta, e o aumento da sensação de insegurança, do *medo de tornar-se vítima*. Cria-se o sentimento social da necessidade de combater a violência e a criminalidade por meio de políticas de segurança cada vez mais conservadoras – isto é, um aprazer-se diante do eventual aumento das penas que, em última instância, tende a justificar a restrição de direitos das pessoas acusadas do cometimento de crimes, bem como a flexibilização das suas garantias processuais. Não há qualquer evidência, contudo, de que a negação de direitos humanos e fundamentais, a pretexto de combater a criminalidade e aplacar o medo, de fato repercuta em uma diminuição da violência, ou mesmo da sensação de segurança.

A combinação de fatores acima referida proporcionou um significativo aumento da população carcerária. Conforme se verifica no INFOPEN, tinha-se em 1995, aproximadamente, 148 mil pessoas submetidas ao regime de encarceramento. Em dezembro de 2014 contava-se com aproximadamente 622.202 pessoas presas (no sistema penitenciário), além de 147.937 presos em regime domiciliar<sup>2</sup>, totalizando 770.139 pessoas privadas de suas liberdades. Ainda conforme dados do INFOPEN (2015, p. 14) e levando em consideração apenas estes números, a população carcerária cresceu inacreditáveis 520% ente 1995 e 2014, tornando o Brasil o quarto país com maior número de presos, atrás apenas dos Estados Unidos da América (2.217.000 presos), da China (1.657.812 presos) e da Rússia (644.237 presos).

A ampliação do “inchaço” do sistema penal é tanto mais surpreendente quanto mais se observam as estatísticas. O relatório do CNJ, por exemplo, aponta ainda que há 373.991 mandados de prisão em aberto, havendo, ainda, conforme dados do DEPEN relativos ao ano de 2009, ao menos 671.078 pessoas submetidas a algum tipo de controle penal extramuros, como as penas alternativas da Lei nº 9.714/98, com 126.273 pessoas, e medidas alternativas da Lei nº 9.714/98, com 126.273 pessoas, e as medidas alternativas da Lei nº 9.099/95, como a transação penal e a suspensão condicional do processo, com 544.795 pessoas. Além disso, no ano de 2012, conforme o Anuário Brasileiro de Segurança Pública (2014, p. 06), havia 20.532 jovens cumprindo medidas socioeducativas. Significa dizer que, apesar de alguns dados não estarem atualizados em relação às penas e medidas alternativas, é possível dizer

---

<sup>2</sup> Dados obtidos no site do Conselho Nacional de Justiça, o qual produziu o “Novo diagnóstico de pessoas presas no Brasil”, em junho de 2014. Disponível em: <[http://www.cnj.jus.br/images/imprensa/diagnostico\\_de\\_pessoas\\_presas\\_correcao.pdf](http://www.cnj.jus.br/images/imprensa/diagnostico_de_pessoas_presas_correcao.pdf)>.

que hoje no Brasil há aproximadamente 1,5 milhões de pessoas submetidas à ação direta do sistema de justiça criminal.

Conforme dados do Anuário de Segurança Pública (2014, p. 06-07), a maior parcela da população prisional encontra-se presa em razão de crimes patrimoniais (49%), drogas (26%) e homicídios (12%). Em 2013 houve 53.646 mortes violentas (homicídios dolosos, latrocínios e lesões corporais seguidas de morte), número 1,1% superior ao contabilizado em 2012, quando foram registradas 53.054 mortes violentas.

Estes dados apontam para uma dura realidade, isto porque, ao levar-se em conta tão somente a atuação do sistema de justiça criminal, certamente a sociedade brasileira pode ser entendida como uma das mais violentas do mundo. Entretanto, ao mesmo tempo em que aumenta o contingente submetido ao sistema penal, aumenta o número de mortes violentas no país; isto é, o sistema de justiça criminal está “funcionando” com eficácia invertida, pois apesar de sua atuação progressivamente mais vigorosa, o que continua aumentando não é a paz social ou a sensação de segurança, e sim o montante de crimes violentos.

Diante desse contexto, a proposta do presente artigo é discutir as relações de continuidade entre os processos de urbanização – orientados, sobretudo, pelos deslocamentos do capital, os processos de segregação espacial e, particularmente, a criação de “guetos” materiais e simbólicos – e o aumento da violência nos últimos anos e décadas, compreendidos estes fenômenos a partir de uma ótica ambiental urbana. Com isso, pretende-se lançar argumentos e reflexões que possam auxiliar: (i) na refutação de uma percepção policalesca e autoritária acerca do problema da violência, sobretudo da ideia de que a diminuição da criminalidade passa pelo recrudescimento penas e pela suspensão de garantias individuais; (ii) na compreensão de algumas das causas estruturais da violência e da criminalidade no âmbito das cidades, particularmente dos confrontos de natureza especulativa em torno da dominação e remodelação do espaço, que acabam por justificar a segregação social, bem como as diversas formas de esvaziamento e lesão a direitos individuais.

A questão que se propõe aqui é analisar como a construção de grandes empreendimentos urbanos viabilizados com investimentos do poder público, resulta em uma busca de espaços voltada apenas à circulação/reprodução do capital imobiliário, *descolada, ou mesmo incompatível, com outras finalidades de ordem pública*. Tais empreendimentos compreendem não apenas a amplamente debatida transformação de cidades em razão de grandes eventos esportivos, como as Olimpíadas e a Copa do Mundo, mas também a revitalização de portos, a construção de grandes condomínios fechados e, de modo geral, a revitalização de áreas residenciais e turísticas para fins de especulação imobiliária e

conformação de áreas privilegiadas de consumo. É verossímil relacionar a luta pelo espaço urbano – condicionada pelos modos de agir do poder público –, com a exclusão social, a produção de danos ambientais e a produção da uma violência institucionalizada, por meio da qual uma população seletivamente excluída, identificada como violenta a partir de critérios não legais, será utilizada como “matéria prima” para a reprodução do capital.

Essa reprodução do capital por meio da segregação urbana, que se *justifica* pelo medo da violência que *produz* violência, ocorre de diversas formas; dentre elas, o presente estudo confere especial atenção à segregação espacial que ocorre no contexto dos processos de *gentrificação* e das privatizações de presídios, temas que, sustenta-se, devem ser compreendidos de maneira imbricada. A aproximação entre esses temas é o objetivo principal do artigo que, embora não esgote o assunto, pretende esboçar algumas linhas argumentativas que servirão de esteio para estudos futuros. Como ilustração da abordagem a ser desenvolvida, será trazido à colação relatos de fatos associados a um empreendimento específico: o projeto “Novo Recife” e o movimento “Ocupe Estelita”. Trata-se apenas de um exemplo, porém um exemplo representativo da estreita relação, lançada aqui como hipótese de trabalho, entre a exclusão e a segmentação social promovida pelo avanço do capital financeiro e das formas de sociabilidade e subjetivação a ele vinculadas, os impactos socioambientais, a criação de necessidades de consumo exacerbadas, a produção do medo, da violência e do encarceramento.

A pesquisa foi marcada pelo raciocínio indutivo, uma vez que da análise de dados sobre a violência e sobre os processos de urbanização do Brasil, bem como de relatos de caso retirados de sítios eletrônicos, resultam argumentos generalizáveis, ainda que não definitivos, acerca da relação entre gentrificação, exclusão social e normalização da violência. Compreende-se também uma pesquisa bibliográfica de cunho exploratório, uma vez que os dados empíricos e relatos de caso representativos são cotejados com as descobertas de determinados cientistas sociais, geógrafos e criminalistas, e interpretados a partir do aparato conceitual por eles desenvolvido.

## **1 GENTRIFICAÇÃO, APROPRIAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO E FISSURA SOCIAL**

O argumento ensaiado na introdução, e que se pretende desenvolver no presente artigo, pressupõe a análise da mudança da dinâmica social proporcionada pela forma de urbanização que se estabeleceu caracteristicamente nas últimas décadas, em razão da complexa reestruturação das atividades humanas e das políticas econômicas e sociais, a qual Harvey (2006, p. 69-116) chama “desenvolvimento geográfico desigual”. Este conceito

exprime a forma pela qual diferentes grupos sociais incorporam seus modos de sociabilidade a um dado sistema sócio-ecológico (ou seja, o ser social é construído sob bases naturais, porém não pode ser explicado somente por elas).

Nesta linha de raciocínio, sugere-se que a intersecção entre o modo como se gerencia a expansão urbana e como se institucionaliza o problema da violência pode ser discutida, de maneira particularmente profícua, com foco nas ocupações de áreas públicas pela iniciativa privada – legal ou ilegalmente constituídas – para a construção de empreendimentos que possam favorecer a reprodução e a circulação de capital, sobretudo financeiro e imobiliário. O modo como circula o capital especulativo, sobretudo nas grandes cidades brasileiras, impacta diretamente na forma da organização da vida nas cidades e na gestão das desigualdades sociais e ambientais.

Uma das características mais marcantes dos grandes empreendimentos urbanos realizados nas últimas décadas, em diversas cidades em todo mundo, é a negação do espaço público e a constituição de espaços elitizados pautados na lógica do consumo, e acessíveis apenas a grupos e classes de pessoas com determinado poder aquisitivo ou posição social específica. A supervalorização da vida privada e a privatização do espaço, não obstante discutíveis suas causas, condizem com a necessidade de reprodução do capital, que encontra na urbanização das cidades um meio extremamente propício à acumulação.

Assim, a viabilidade econômica de empreendimentos e projetos como a construção de *shopping centers* e sua infraestrutura viária de acesso, a construção de complexos esportivos requeridos nos grandes eventos como as Olimpíadas e a Copa do Mundo de Futebol, a revitalização de áreas abandonadas (como ocorreu, dentre outras áreas, nas zonas portuárias de Barcelona, Argentina, Amsterdam e Rio de Janeiro por ocasião das obras para as Olimpíadas de 2016) dependem da atuação do poder público, em especial pelas obras de infraestrutura que são realizadas em seu entorno, para atender tanto às necessidades comerciais dos empreendimentos como, em última análise, para o “aquecimento” da economia.

O mote discursivo que viabiliza e impulsiona grandes empreendimentos como os grandes centros comerciais, por exemplo, sempre foi o de atender à população que morava fora dos centros urbanos, onde não havia comércio suficiente. Hoje, contudo, eles são edificadas justamente dentro do espaço urbano, para atender a deficiência dos espaços públicos, como ruas e praças para lazer, passando a funcionar como simulacros de espaços públicos que, na verdade, são espaços privados reformulados com o propósito de estimular o consumo material e simbólico, e de propiciar o investimento especulativo. Mesmo os lugares

públicos acabam por caracterizar, sobretudo, “cenários para uma sociabilidade fictícia que, por sua vez, produzem uma estetização das relações sociais”, funcionando como grandes vitrines publicitárias (SÁNCHEZ, 2010, p. 488).

O que se observa, entretanto, é um processo de urbanização acentuado de “recolonização” dos espaços públicos, que afeta determinadas localidades, normalmente em bairros populares e degradados, alterando suas dinâmicas e relações, produzindo certa valorização da região e, ao longo do tempo, impedindo que a população de baixa renda ali permaneça, justamente por não possuir renda suficiente para custear bens e serviços – oferecidos, agora, para a nova população. Estas reestruturações e alterações no espaço público urbanos das cidades produzem o que se convencionou chamar de *gentrificação*, enobrecimento ou “aburguesamento” de determinadas áreas urbanas, que são apropriadas e requalificadas pelo capital privado, em concerto com o poder público, “criando uma situação de exclusão e especulação”, a qual converte os “espaços privilegiados remanescentes e degradados, em espaços de consumo de uma classe social ascendente” (GODET, 1999).

Consoante a perspectiva pioneira de Neil Smith, os processos de *gentrificação* devem ser analisados e compreendidos tanto do ponto de vista local quanto global, e sob a ótica dos processos de produção e circulação do capital. Para Neil Smith (2012, p. 101-102), embora a *gentrificação* constitua processo complexo tanto em suas causas como em seus efeitos – uma vez que possui dimensões sociais, políticas, econômicas e culturais – faz-se necessário compreender como, no centro desse processo está a complexidade da mobilidade do capital. Aquilo que o autor designa “nova fronteira urbana” é uma criação sobretudo econômica, que se manifesta geograficamente. Nesse contexto, os processos de *gentrificação*, iniciados no final da década de 1950, passaram a constitui uma “válvula de escape modesta, porém de alta visibilidade para o capital produtivo em busca de um lugar de descanso rentável” (2012, p. 197).

Assim como a *gentrificação* não constitui um processo localizado, passageiro ou de pequena escala – limitado e contingente, portanto –, também não é resultado de uma lenta revitalização de locais ou atividades urbanas esquecidos ou deteriorados pelo tempo, revertendo-se de maneira espontânea o processo histórico de deterioração dos centros urbanos (SMITH, 2012, p. 137-139). Guardadas suas peculiaridades locais e regionais, a *gentrificação* pode ser melhor compreendida como um produto estrutural dos mercados de solo e habitações urbanas:

El capital fluye allí donde la tasa de retorno es mayor; el movimiento del capital hacia los suburbios, junto con la continua desvalorización del capital de las zonas

urbanas deprimidas, produce eventualmente una diferencia potencial de renta. Cuando esta diferencia es lo suficientemente amplia, la remodelación (o, en este contexto, el nuevo desarrollo) puede comenzar a desafiar las tasas de retorno disponibles en otros lugares, y el capital vuelve”. (SMITH, 2012, p. 129)

Neste sentido, o movimento de regresso à cidade, que constitui o conteúdo conceitual mínimo da palavra gentrificação, caracterizaria não propriamente um movimento de pessoas ou para as pessoas, senão antes o capital retornando a determinadas áreas urbanas. O movimento destas é residual ou consequencial em relação às assim chamadas “necessidades do capital” (SMITH, 2012, p. 130-131).

Sintetizando Neil Smith, Fernanda Sánchez entende que a gentrificação pode ser entendida como a busca do capitalismo tardio em encontrar na *diferenciação do espaço* um meio para sua própria sobrevivência, valendo-se, para tanto, do *marketing* apropriado. Entretanto, muito embora apresentado como benefício para todos, acaba por beneficiar apenas as classes média e alta. Ademais, há pouca evidência, em termos de estudos mais específicos, acerca dos alegados benefícios colaterais desse processo – o aumento do retorno de investimentos públicos e a diminuição do desemprego, dentre outros (SÁNCHEZ, 2010, p. 490).

No mesmo sentido, Otília Arantes (2000, p. 31) acentua a coalização entre capital, a gestão pública e a mídia em torno da *gentrificação*, compreendida.

resposta específica da máquina urbana de crescimento a uma conjuntura histórica marcada pela desindustrialização e consequente desinvestimento de áreas urbanas significativas, a terceirização crescente das cidades, a precarização da força de trabalho remanescente e, sobretudo, a presença desestabilizadora de uma underclass fora do mercado. E nessa transição dramática também se põe em funcionamento, com a mesma eficiência, a máquina de fabricar consensos. Como logo perceberam Molotch e Logan, a longa marcha dos novos pioneiros urbanos foi saudada desde o início pela coalizão de sempre entre mundo dos negócios, mídia e burocracia pública. Segundo nossos atores, tal celebração dava a entender muito claramente que nenhuma violência contra os novos ricos seria tolerada, que as agências reguladoras não disciplinariam corretores e incorporadores e, sobretudo, que aqueles que vendessem suas moradias aos forasteiros não tinham por que se envergonhar perante os vizinhos sem nada de seu para barganhar.

Esta reestruturação dos espaços urbanos (espaços residenciais e comerciais, normalmente em bairros pobres ou degradados), com a substituição por novos empreendimentos, proporcionam tanto a alteração da natureza de determinada localidade como o seu “enobrecimento”, e provocam a exclusão da população local, justamente em razão da sua incapacidade financeira em ali permanecer, pois os valores praticados não são mais suportados pela comunidade com menor poder econômico.

Palavras geralmente utilizadas de maneira publicitária, como “revitalização”, não qualificam de maneira apropriada estes processos de reestruturação espacial em suas especificidades históricas e geográficas:

[...] a “gentrificação” de algumas áreas da cidade é parte de processos mais abrangentes de reestruturação espacial e de organização das classes rentistas que reorientam suas estratégias para as áreas centrais “degradadas”. Nesses processos, muitos vem sendo transformados em “*playgrounds* da burguesia”, onde convivem elegantes mercados, *shopping centers*, edifícios reciclados, butiques, marinas, cafés, restaurantes de *griffe* e hotéis. Essas significativas mudanças de uso em antigas áreas de habitação de baixa renda e pequeno comércio não são acidentes ou efeitos colaterais de um período de transição econômica, mas estão enraizadas na reestruturação da sociedade capitalista. (SÁNCHEZ, 2010, p. 489)

Longe de constituir um processo espontâneo e harmônico, a chamada *gentrificação* aparece simultaneamente como causa e efeito de antagonismos sociais, e responde a processos de desenvolvimento desigual em escala urbana, característicos das últimas décadas, em que o destino de comunidades inteiras é função do modo pelo qual o capital transita em busca das melhores oportunidades de investimento produtivo, e não o contrário. Trata-se de uma ordem de coisas que tem menos a ver com recuperação, revitalização, e reurbanização de espaços do que com o aprofundamento de fissuras sociais, que constituem uma espécie de resíduo de determinadas operações financeiras, tratadas pelo poder público como um fim em si, em detrimento do bem-estar da população em geral, qualquer que seja o conteúdo dessa expressão.

## **2 O PROJETO DO NOVO RECIFE E O MOVIMENTO “OCUPE ESTELITA” COMO EXEMPLO PARA O DEBATE**

Localizado na Ilha de Antônio Vaz, o Cais José Estelita, uma área de 10 hectares na bacia do Pina, no centro de Recife, um dos mais antigos parques ferroviários brasileiros, foi adquirido em 2008 pelo *Consórcio Novo Recife* (formado pelas construtoras Moura Dubeux, Queiroz Galvão, G.L. Empreendimentos e Ara Empreendimentos) em um leilão, hoje contestado por ações judiciais. O “Projeto Novo Recife”, empreendimento imobiliário orçado em R\$ 800 milhões, previu a construção de 12 torres com até 40 andares cada uma (CISNEIROS, 2014). Já o “Ocupe Estelita” foi um movimento contestatório iniciado em 2012, quando setores da sociedade, inclusive com demandas judiciais propostas pelo Ministério Público Federal, passaram a debater os impactos ambientais e sociais da negociação que envolveu o poder público municipal da cidade de Recife e o conjunto de empresas que formaram o Consórcio Novo Recife.

O projeto “Novo Recife” já viabilizou diversas obras de infraestrutura; contudo, as estratégias usadas são pautadas, sobretudo, no medo da violência e na possibilidade de geração de empregos – o que não deixa de evocar, sub-repticiamente, o medo do desemprego e, conseqüentemente, do rebaixamento do padrão de vida, em uma sociedade na qual a aptidão para consumir é ingrediente essencial da constituição da subjetividade. Conforme Otilia Arantes (2000, p. 36), diversos lugares no globo passaram e ainda passam por estas alterações urbanas e, conseqüentemente, por processos de *gentrificação*. Contudo, estas áreas são altamente vigiadas e a simples permanência num parque requalificado demonstra “o mecanismo de subordinação de um espaço público ao controle privado”, isto porque, de uma maneira geral, “redesenha-se o local; programam-se eventos culturais; abre-se um café ou coisa que o valha [...], completando-se o serviço com uma pequena horda de segurança”, chegando ao cenário que se pode chamar de “estetização do medo”.

Esta estratégia de apropriação do espaço público foi utilizada no chamado “Antigo Recife” como mecanismo de produção de novos espaços urbanos “diferenciados”. É justamente a partir da produção desses novos espaços que se dá o processo de *gentrificação* de áreas, necessário à consecução do escopo da atuação do poder público, que é a valorização de determinada área urbana e sua subsequente apropriação pelo capital privado. Esta apropriação vem tipicamente acompanhada da formulação de uma legislação de exceção que autoriza, legaliza e, fundamentalmente, legitima a apropriação desse espaço, antes público, pelo capital privado. A matéria assinada por Igor Calado e Diego Mariniano, publicada na primeira quinzena de fevereiro de 2015, com o título “Recife Antigo ocupado pela PM”, relata de maneira sintética e representativa as articulações das estruturas e instituições públicas, sua utilização para legitimar e garantir a coisificação de espaços públicos, sua transformação em mercadoria, fracionamento e, ultimando, a apropriação privada desse novo valor criado. Curiosamente, é a produção e a apropriação da riqueza do espaço público, transformado em mercadoria que se impõe como objeto de consumo, para garantir a governabilidade da vida coletiva e social.

Calado e Mariniano (2015) decantam, sob viés antropológico, a microfísica do poder dos bastidores desse processo de *gentrificação* ocorrido em Recife. Relatam os autores que a produção social desse novo espaço se deu pela forma tradicional de desvalorização, em especial pelo abandono do bairro Recife Antigo, que veio a justificar a intervenção do poder público nestas áreas de localização privilegiada e sua conseqüente e futura valorização. Como conseqüência do abandono do Recife Antigo, houve não só a decadência da vida cultural como a falência dos pequenos comércios ali existentes, como bares e pequenos restaurantes.

Conforme os autores, a partir do abandono do poder público, jovens passaram a ocupar aquele espaço e passaram a exigir que o poder público retomasse a vida cultural do local.

De fato, o poder público trouxe atividades culturais, de lazer e esportivas, bem como foram inaugurados novos locais de fina gastronomia, justamente atividades voltadas às classes sociais mais elevadas. Além disso o poder público trouxe também segurança pública, pois vários efetivos da Polícia Militar e da Guarda municipal reforçaram o novo ambiente para assegurar que as classes sociais menos favorecidas não se aproximassem daquele local. Os autores alegam que, ironicamente, a presença das forças policiais públicas produziram, inversamente, “a sensação de insegurança e a violência parecem ter aumentado na mesma proporção da presença policial”.

A atuação do poder executivo municipal teria sido decisiva à produção social desse novo espaço; isto porque diversas medidas teriam sido implementadas sob o pretexto de resolver o problema da insegurança naquele bairro, tais como a proibição da venda de bebidas em garrafas de vidro, a proibição de jovens menores de dezoito anos terem acesso ao bairro sem a presença dos pais ou responsáveis, a necessidade de revistas pessoais com detector de metais nas pontes que dão acesso ao bairro, a proibição da presença de *skatistas*, ciclistas, patinadores e vendedores ambulantes naquele bairro. Estas foram, dentre outras, medidas de conhecimento público tomadas pela prefeitura, amplamente divulgadas. Por fim, destaque-se as consequências que Calado e Mariniano (2015) perceberam ao estudar criticamente a produção social do espaço, utilizando a análise de caso do ocorrido no bairro Recife Antigo, localizado na cidade de Recife (PE):

A presença policial é sempre mostrada como sinônimo de segurança ao cidadão, entretanto, essa lógica, tida como uma verdade pela classe média, parece ser posta em xeque na cidade do Recife. Desde que essa verdadeira UPP foi montada nos deparamos com relatos de abordagens de caráter preconceituoso dirigidas a determinados grupos de frequentadores do local. Um dos exemplos mais conhecidos é o do estudante de ciências sociais da UFPE, Siilas Veloso, que denunciou nas redes sociais que, no último dia 6, em menos de trinta minutos foi alvo de duas abordagens policiais promovidas, primeiro pelo GATI em seguida pela Guarda Municipal. Em comum o caráter vexatório, preconceituoso e intimidador das abordagens. A verdade é que existe um claro recorte de cor e de classe na escolha e na forma de abordagem feita pela polícia. É no mínimo curioso que com toda essa ostensividade o clima de medo e a violência cresçam com esse aumento da “segurança” promovida pelo Estado. Parece, de fato, existir uma articulação para criar um clima de medo que justifique as medidas de segurança adotadas pela prefeitura e a ação violenta da polícia contra uma parcela da população que frequenta aquele local. Medidas higienistas, ilegítimas, continuidade do processo iniciado por Eduardo Campos para intimidar, expulsar e esconder a parcela da população que é indesejada naquele espaço pela clientela elitista dos empreendimentos recém-chegados. Uma juventude pobre, muitas vezes preta, que ocupou aquele espaço quando o poder público o tinha abandonado e que agora é alvo do mesmo.

Relatos como este impõem refletir acerca da forma como estes processos de urbanização têm contribuído à reprodução ampliada do capital, legando impactos sociais significativos, em especial pela produção de fatos novos, os quais justificam a formulação de uma legislação de exceção que, para dizer o mínimo, limita ou esvazia diversos direitos difusos e individuais, além de transformar determinadas regiões substancialmente. Estas regiões periféricas foram constituídas ao longo de um processo histórico e dentro de um contexto de formação das metrópoles, em especial como “produtos da urbanização produzida pela industrialização brasileira do século XX” (SANTOS, 2014, p. 13).

O que se percebe neste contexto é o movimento do capital que impõe uma espécie de valorização de áreas desvalorizadas; ou seja, a busca constante de espaços à reprodução do capital financeiro. Estas regiões periféricas são absolutamente ignoradas pelo poder público e pela representação oficial da cidade; isto é, uma vez que elas não fazem parte do planejamento das cidades, e do mercado formal imobiliário, não fazem parte, conseqüentemente, do orçamento das cidades que receberão investimentos do Estado.

Afinal, normalmente há uma ocupação ilegal do solo urbano que se consolida ao longo do tempo. Contudo, este universo geográfico desconhecido oficialmente, produz uma relação de exclusão urbanística em razão do anonimato destas regiões periféricas. É justamente esta relação de invisibilidade que permite a consolidação de ilegalidades, em especial a própria ocupação do território e, de certa maneira, ainda que não de maneira determinista, ajuda a explicar a violência crescente, em seu fundo de antagonismo de classe.

Na visão de Maricato (2000, p. 123) há uma relação funcional entre este universo de ilegalidades e o poder público, em especial os legislativos, pois as anistias visando a regularização de imóveis são “alimento fecundo da relação clientelista, [...] para um mercado imobiliário restrito e especulativo, para a aplicação arbitrária da lei, de acordo com a relação de favor”. Em consequência, estas relações políticas de perfil arcaico também apresentam profundos *déficits* de cidadania, especialmente em prejuízo da sustentabilidade ambiental, das relações democráticas na produção da cidade e da qualidade de vida urbana. Este cenário proporciona diversas modalidades de segregação territorial com conseqüências devastadoras, como a resultante falta de saneamento ambiental, os riscos de desmoronamentos, enchentes e outros prejuízos ambientais, além de grande dose de violência.

### 3 A PRODUÇÃO DO MEDO E DA INSEGURANÇA COMO FERRAMENTAS DO CAPITAL ESPECULATIVO ASSOCIADO À URBANIZAÇÃO

A partir desse quadro da realidade social brasileira, desenhado aqui de maneira brevíssima, é preciso analisar as consequências dos processos de urbanização das cidades, em especial pela forma com que o próprio mercado imobiliário promove a exclusão social das novas áreas (re)urbanizadas, e pelo *déficit* de políticas públicas de moradia voltadas às populações de baixa renda.

Todos estes empreendimentos privilegiam uma arquitetura do medo e da segregação da população em condomínios fechados, de um lado, e população carente, de outro, separados esses grupos por muros reais e simbólicos. Os processos de *gentrificação* constituem a fórmula mais adequada para eliminar favelas, justamente em razão da possibilidade dos novos investimentos e da valorização do espaço público. Contudo, eles representam um encolhimento do espaço público e, em muitos casos, a própria privatização desse espaço, transformando progressivamente a vida social em formas diversas de condomínio, em especial com a vida protegida por muros. Isto porque este processo inicial de desvalorização do território faz parte do movimento de revalorização do capital, sendo a recuperação do próprio espaço público apenas o pretexto necessário para legitimar a acumulação financeira.

A partir da análise desses processos na cidade do Rio de Janeiro, Santos (2000, p. 13) observou os fenômenos da *gentrificação* e do esvaziamento dos espaços públicos, concluindo que eles estão associados a outro processo social, qual seja, o da favelização e o surgimento de periferias urbanas ao longo do século XX, produzindo “espaços alheios aos interesses econômicos imediatos, lugares de depósito da mão-de-obra trabalhadora”. É exatamente neste contexto de separações e divisões que florescem a necessidade de sofisticadas formas de controle social, justamente pela existência do “outro” indesejado.

Vale pontuar o estatuto paradoxal desse “outro indesejado”, que é a vítima da segregação socioespacial urbana. Dentre os antagonismos reais que atestam a impossibilidade da reprodução indefinida do modelo de sociedade globalmente dominante, e que, para Žizek, apontam para uma eventual aniquilação da própria humanidade, está o crescimento quantitativo e qualitativo dos muros reais e imaginários, formas inauditas de *apartheid* social, favelização, “guetificação”. A população mundial se torna, a passos largos, uma população de excluídos, uma espécie de “resto” social, ou excedente desnecessário, que a sociedade dos incluídos se esforça para ignorar. Ao mesmo tempo, este excedente constitui o motor da economia global, é um “produto necessário da lógica interna do capitalismo global” (ŽIŽEK, 2011, p. 416-424). Entretanto, o poder de erosão social, ambiental, biogenética, cultural, dente

outras, do assim chamado “neoliberalismo”, não pode ser visto a partir de uma visão determinista da economia ou da política. Mais vale, na esteira de Dardot e Laval (2014) identificar toda uma racionalidade concorrencial segundo a qual se rege a conduta e a vida das pessoas, e na qual os próprios modos de subjetivação contemporâneos estão implicados.

Conforme aponta Maricato (2000, p. 163-165), duas importantes consequências se extraem dos referidos processos de urbanização das cidades: os danos ambientais e o aumento da violência. A destruição ambiental pode ser verificada a partir dos danos paisagísticos e culturais produzidos pela ocupação de áreas de preservação ambiental. A violência urbana também tem aumentado significativamente nas últimas décadas, em especial o número de crimes violentos. Veja-se, por exemplo, os dados trazidos pelo Anuário de Segurança Pública (2014, p. 06): em 2013 houve 53.646 mortes violentas (homicídios dolosos, latrocínios e lesões corporais seguidas de morte), 1,1% superior ao número contabilizado em 2012, quando foram registradas 53.054 mortes violentas. Estes dois processos estão, portanto, claramente interligados desde a origem, naquilo que se pode provisoriamente designar *degradação do ambiente urbano*.

Este cenário de degradação socioambiental, violência e guerra, é alimentado pelos meios de comunicação diuturnamente; trata-se, em todo caso, da guerra contra o tráfico ilícito de entorpecentes, da guerra contra o terrorismo, da guerra contra a própria violência. Esse difuso cenário de práticas violentas traz consigo a necessidade de aplacar a sensação de medo e insegurança dela decorrente. É exatamente este cenário específico que se fomenta o aparecimento de diversos mecanismos de controle social que, a rigor, não eliminam a violência, mas apenas a administram, enquanto asseguram as condições ideais para os investimentos especulativos.

O controle social estabelecido nessas circunstâncias pode ser lido de maneira profícua a partir das pesquisas empreendidas por Foucault sobre o biopoder, uma vez que tais investigações estabeleceram as conexões entre este tipo específico de poder (que ele chamou de poder disciplinar) e os cálculos e mecanismos de poder nas relações com a vida dos homens (biopolítica). Quando a pesquisa penetra nas relações institucionais, especificamente nos hospitais psiquiátricos e nas prisões, Foucault (1987, p. 27-29) pondera que “os sistemas punitivos devem ser recolocados em uma certa ‘economia política’ do corpo, ou seja, sua investigação já pretendia estudar a relação da tomada do poder sobre os corpos, pois entendia que este o corpo estava “mergulhado num campo político” e que “as relações de poder têm alcance imediato sobre ele”. É a partir desse momento que Foucault analisa as técnicas de poder centradas no corpo, com o propósito de demonstrar que essa nova tecnologia seria

utilizada para discipliná-lo, adestrando-o ao modo de produção econômico e político que estava sendo estabelecido a partir do início do século XVIII.

Este regime disciplinar e de controle dos corpos pressupõe uma trama cerrada de coerções materiais, assim como existe nos processos de urbanização, justamente pela incapacidade da população local em continuar a viver no seu bairro – agora “repaginado” e urbanizado. Estas áreas ditas “gentrificadas”, ou “enobrecidas”, tornam-se extremamente vigiadas; e, de um modo geral, mantém um padrão estético comum em diversos centros urbanos espalhados pelo mundo. A estratégia apresentada é, portanto, estabelecer os limites entre classes sociais, em especial entre os beneficiados pela exclusão e os excluídos, então identificados como trabalhadores precarizados, imigrantes, negros, pobres e todo tipo de grupo social potencialmente hostil às ilhas artificiais de prosperidade que constituem objeto de investimento financeiro.

O domínio econômico e político sobre os corpos permite e garante as relações de produção; isto é, extrai-se o máximo da força de trabalho e, do ponto de vista político, diminui-se a capacidade de organização de qualquer força política apta a enfrentar o poder constituído, no sentido de propor, concretamente ou no plano das ideias, um novo estado de coisas. É importante perceber que estas estratégias disciplinares do indivíduo também permitem que separações, hierarquizações e classificações identifiquem o indivíduo conforme sua classe social, permitindo um efetivo controle social dos sujeitos, agora individualizados, separados, classificados.

Importante reflexão realiza Foucault quando percebe que a prisão serviu para criar ou incrementar a quantidade de criminosos, e que foi a partir do momento que se necessitou da proteção da riqueza que iniciou uma grande campanha de moralização sobre a população do século XIX. Permitiu-se, no sentimento popular, a separação entre um sujeito honesto e o delinquente, “separando nitidamente o grupo de delinquentes, mostrando-os como perigosos não apenas para os ricos, mas também para os pobres, mostrando-os carregados de todos os vícios e responsáveis pelos maiores perigos” (FOUCAULT, 2002, p. 133).

A necessidade desse tipo de controle social evidencia o que Foucault denominou de biopolitização, ou estatização do biológico, que teria sido “um dos fenômenos fundamentais do século XIX”, ou o que se pode designar “a assunção da vida pelo poder” (2002, p. 286). Trata-se de uma “tomada de poder sobre o homem enquanto ser vivo”, isto é, a politização do poder de controlar a vida, não mais para docilizar corpos individuais, mas dirigido à multiplicidade dos homens, não na medida em que eles se resumem em corpos, mas na medida em que ela forma uma massa global, afetada por processos de conjunto que são

próprios da vida, que são processos como o nascimento, a morte, a produção, a doença, etc. Este mecanismo de poder centrado no corpo (biopoder) e não na terra (soberania tradicional), permitiu extrair a força de trabalho necessária à produção e à constituição do capitalismo industrial. Fica patente, nas pesquisas de Foucault, que o controle não precisa ser exercido diretamente pelo soberano, mas por inúmeros mecanismos de poder responsáveis pela normalização disciplinar e regulamentadora.

Os processos de *gentrificação* representam, desta maneira, uma profunda “escalada na guerra social contemporânea, cristalizada, entre outras patologias da atual hegemonia global, numa espécie de novo senso comum penal – criminalização da pobreza e normalização do trabalho precário”. A manifestação deste senso comum pode ser identificada em uma espécie de “princípio da inviolabilidade do espaço público, por isso mesmo submetido a uma estrita vigilância privada” (ARANTES, 2000, p. 36).

A temática do biopoder é extremamente atual, e em torno dela há um grande aparato acadêmico, com aplicações das mais distintas. Aqui se pretende pontuar a fecundidade dessa matriz conceitual para análise do fenômeno da *gentrificação*, tal como se dá no Brasil. Ela permite lançar luzes sobre a maneira como os direitos individuais e coletivos mais basilares podem ser solenemente ignorados, sob uma espécie de estado de emergência, para assegurar a reprodução de investimentos especulativos altamente lucrativos, diante dos quais a distinção entre público e privado, jurídico e não jurídico, tornar-se cinzenta, para dizer o mínimo. O capital privado apropria-se do espaço público produzindo a exclusão e o antagonismo social, subvertendo direitos humanos e fundamentais e promovendo um discurso repressivo que – números oficiais comprovam – jamais atenuaram a criminalidade, muito embora tenham o condão de normalizar a violência contra determinados grupos sociais, de assegurar o lucro financeiro dos investidores e de promover a afirmação de uma subjetividade construída em torno da aptidão para o consumo.

#### **4 A RELAÇÃO ENTRE AS POLÍTICAS DO ESPAÇO URBANO, A VIOLÊNCIA E O CONTROLE SÓCIO-PENAL**

As políticas de urbanização nos últimos séculos têm íntima relação com o próprio desenvolvimento do modo de produção capitalista. Em seu perfil contemporâneo, a economia global – e, em grande medida, a sociedade – pauta-se na acumulação financeirizada, que tem como um dos principais sustentáculos um processo contraditório de depreciação e valorização dos espaços. Importante perceber que essa equação é realizada a partir da apropriação privada do espaço público; isto é, as políticas públicas de urbanização promovem uma determinada

divisão dos espaços que, com frequência, tem como prioridade a sua transformação em mercadoria, de maneira direta ou indireta, passando a cidade, em todos seus aspectos materiais e simbólicos, a integrar um processo autorreferido de acumulação, que submete quaisquer outros valores ou funções a este imperativo categórico.

Os processos de urbanização contemporâneos e a revitalização de áreas abandonadas impulsionam a lógica da fragmentação e mercadificação dos espaços. Contudo, a valorização dos novos espaços urbanos somente se realiza se uma nova relação entre o espaço e o Estado favorecer a “valorização e a produção de infraestrutura necessárias à reprodução do capital” (SANTOS, 2000, p. 4). Em sua análise sobre os processos de ocupação dos espaços públicos e controle social no Rio de Janeiro, Santos (2000, p. 5) busca entender a relação entre o político e o econômico para a reprodução do espaço urbano, a partir de contradições existentes no fenômeno da deterioração de áreas e as tentativas de revitalizá-las, encontrando-o “no processo histórico-geográfico valorização – desvalorização – revalorização”. Na percepção do autor, o processo de urbanização de determinadas áreas ocorre por meio da produção de um espaço que nega o espaço anterior, isto é, as práticas sociais e discursivas apontam a necessidade de revitalização urbana, negando a condição anterior e propondo um novo ambiente.

Nestas condições, uma das primeiras atividades impostas pelo poder público à população local é a eliminação da sujeira e da desorganização, bem como a exclusão do outro indesejado, a que se segue a presença do Estado na implementação de políticas públicas de segurança. O processo de busca de espaços para o investimento privado, possibilitado por esse tipo de política pública que não resolve os problemas sociais, mas apenas os agrava, aparece plenamente identificado com o processo de urbanização: o discurso de implantação de políticas públicas de segurança e a prática de imposição de políticas de segurança pública, em especial com a força policial ostensiva ocupando a área a ser urbanizada.

Nas áreas ocupadas por favelas, no Rio de Janeiro, essa estratégia é levada a cabo por projetos de “Segurança Pública” que disciplinam o espaço e os moradores das áreas ditas “pacificadas”, parcialmente livres de narcotraficantes após ocupação policial. A “pacificação” de – até o momento – 38 favelas no Rio de Janeiro permite o controle do lugar pelo Comandante da Unidade de Polícia Pacificadora (UPP), responsável pela criação das novas regras de conduta e pela “civilização” da área. A ocupação policial impacta a vida cotidiana da população afetada que, praticamente, passa a viver em estado de sítio permanente. Enquanto isso, novos negócios são realizados nas favelas, promovendo elevação do custo de vida e dos preços de imóveis. A propriedade privada se institucionaliza e renova-se (Santos, 2000, p. 5).

Esse é um movimento perfeitamente articulado com a finalidade clara de realização do capital, por meio da superação das barreiras impostas pelo próprio capital. Esta superação é

encontrada nos discursos de melhoria da qualidade de vida e do direito à cidade, produzindo a segregação espacial dos diferentes, constituindo um intenso processo de homogeneização e separação, garantido pelas políticas de segurança pública, isto porque foram estabelecidas as possibilidades de inserções sociais e de mecanismos de exploração econômica do controle social, pois os efeitos do discurso da crescente violência social atingem, de frente, os parâmetros da ação política estatal diante da crise da segurança pública, resultando em políticas cada vez mais autoritárias e truculentas das autoridades públicas, constituindo-se, contudo, um caminho de portas abertas à necessidade de realização dos pressupostos capitalistas, ou seja, criação de novos espaços a expansão e reprodução do capital.

As consequências dos processos de urbanizações são dramáticas, mesmo porque ignora-se a existência do “outro” e não se consegue ver o mundo com a lógica da alteridade, ou seja, não conseguimos pensar o mundo fora da lógica do consumo, pois é nesta que vivemos. Esta intolerância está representada em diversos segmentos sociais, resultando no ódio e na incapacidade do convívio social. Uma das consequências mais marcantes dos processos de urbanização – de separações e guetificações – é o recrudescimento da normatividade penal, em especial o próprio sentimento social da necessidade de se aumentar a punibilidade estatal ante nossa plena vulnerabilidade, por meio de uma legislação de exceção.

Adorno (2002) ao analisar o cenário da violência urbana, diagnostica a tendência mundial de crescimento da violência, apontando para o aumento das ocorrências de crimes violentos. Para ele, esse fenômeno é explicado pelas mudanças na sociedade e nos padrões convencionais de delinquência e violência, pela crise do sistema de justiça criminal e pela desigualdade social e segregação urbana.

O sentido da violência toma rumos e respostas distintas, evitando-se, com isso, a não incidência do sistema penal para todos, mas tão somente ao necessário para manutenção do próprio sistema. Não obstante o diagnóstico do aumento da violência, os altos índices de criminalidade, o desconforto apresentado pela sensação de insegurança e o consequente medo estabelecido, o sistema penal continua atuando de forma seletiva, sendo visível sua incapacidade em permitir a implementação de políticas públicas de segurança minimamente efetivas.

## CONCLUSÃO

As ocupações dos espaços públicos pelo capital privado, sobretudo nos ditos processos de *gentrificação*, considerado o contexto brasileiro, geram inúmeras e graves consequências

para o controle social e, em particular, para a administração da violência urbana. É necessário atentar para os sutis mecanismos pelos quais o tema da violência é banalizado, o que permite sua caracterização como produto de consumo: da mesma forma que o espaço, a violência é produzida como mercadoria e “commoditizada”, fragmentada e embalada para ser vendida aos pedaços. Em poucas palavras, é um objeto a ser consumido. No cotidiano das grandes cidades, cenas de violência são evidenciadas com recorrência, proporcionando uma espécie de naturalização, no sentido de que essa violência já não comove, não impressiona. Por outro lado, em paradoxo apenas aparente, o bombardeio de informações sobre a violência produz uma sensação difusa de medo e a consequente busca pelo consumo de lugares e experiências seguros. Muito embora os dados sobre a expansão do sistema prisional sejam pouco conhecidos, já se vislumbra a privatização da segurança pública, em especial por intermédio da privatização do sistema carcerário.

As privatizações dos presídios representam muito bem uma das consequências dos processos de urbanização; mais especificamente, ela mesma, por si só, já caracteriza um processo de *gentrificação*. Significa dizer que os processos sociais de urbanização de diversas localidades nas grandes cidades estão a proporcionar um complexo regime de exclusão e guetificação social e, em consequência, desencadeiam um ciclo de violência, o qual proporciona a sensação de medo necessária para legitimar uma atuação mais rigorosa dos instrumentos repressivos do Estado contra aquelas populações e direitos que venham a se opor aos desígnios da especulação, particularmente a imobiliária. O capital especulativo se torna nada menos do que o lugar da produção normativa e da decisão política; e a segurança, que mesmo no contexto das ideologias do Estado mínimo, é uma função elementar do Estado de Direito, torna-se, ela própria um objeto destinado ao consumo privilegiado – em uma palavra, torna-se *commodity*.

É o entrelaçamento da organização do espaço e os interesses do capital que favorecem o enobrecimento de determinadas áreas e permite o surgimento de uma população excluída, retirada daquelas localidades, a qual será controlada pelas forças policiais públicas e por seguranças privados. É justamente esta mesma população que será usada como “matéria-prima” para outro tipo de *gentrificação*: o enobrecimento do sistema prisional. A promessa de presídios modelo e da ressocialização são os fundamentos da parceria entre os investimentos públicos e a lucratividade privada. Conforme identifica Otilia Arantes (2000, p. 37), há uma espécie de revanche contra determinadas classes sociais, em especial contra as chamadas classes perigosas, sob as quais impõe-se uma espécie de guerra social contemporânea, caracterizada pela criminalização da pobreza e normalização do trabalho precário. Para a

autora, há uma nova “doxa punitiva” que caracteriza a passagem do Estado Social para o Estado Penal, o que alimenta o complexo industrial carcerário, justificando a implantação de um “ramo muito próspero no capítulo das privatizações”. É possível estabelecer, portanto, uma íntima conexão entre estas duas realidades sociais, isto é, entre os processos de urbanização de áreas degradadas e esquecidas pelo Estado e o sistema de controle social do tipo sócio-penal.

O meio ambiente urbano é o lugar de encontro entre determinados processos, que podem ser analisados separadamente, mas constituem faces diversas de um mesmo prisma: o *apartheid* social, com o recrudescimento de barreiras materiais e simbólicas entre diferentes classes de pessoas, sobretudo pelo consumo; a degradação seletiva do espaço urbano e do ambiente natural e artificial; a reprodução da violência, tanto subjetiva como institucional; o fortalecimento da ideologia da repressão policial e do encarceramento, ainda que seus resultados sejam pouco expressivos ou mesmo o inverso daquele supostamente pretendido, e tudo às custas dos direitos individuais e coletivos constantemente violados. Na confluência desses processos, tudo o que diz respeito ao mundo humano, em sua extraordinária riqueza, é transformado em mercadoria, enquanto os seres humanos, ao menos aqueles que não podem partilhar desse mundo de mercadorias em uma posição privilegiada, são relegados ao estatuto de resíduo, de dejetos.

A privatização de presídios condiz perfeitamente com estes propósitos, nela convergindo a obscenidade da relação ente poder público e privado, a referida “doxa punitiva” e o significado mais íntimo dos processos de gentrificação. A título de exemplo, conforme Relatório da Pastoral Carcerária sobre a privatização dos presídios (2014, p. 37), apenas o Estado de Santa Catarina gastou, no ano de 2013, R\$ 69.018.708,72 com as duas empresas que administram alguns presídios no estado. Esse Estado da Federação possui 46 unidades prisionais, incluindo um hospital de custódia e tratamento psiquiátrico e clínica de saúde. Além disso, outra situação importante são os efeitos colaterais decorrentes das privatizações dos presídios. O fato ocorrido em Joinville é um exemplo, pois o município abriga duas unidades penitenciárias, sendo uma administrada pelo Estado e outra em regime de cogestão. Na unidade administrada somente pelo Estado há 470 vagas, contudo havia 860 internos. Na unidade administrada em regime de cogestão a capacidade máxima de 526 presos é respeitada. Havia 520 internos sendo que 366 estavam em regime fechado e 156 no regime semiaberto, sendo que a capacidade nesse regime é de 170 detentos.

Muito embora a análise das privatizações dos presídios não seja objeto central do presente estudo, algumas recomendações feitas no referido relatório da Pastoral Carcerária

(2014, p. 39-41) são importantes para efeito de reflexão. Importa destacar quatro considerações técnicas enfrentadas pelo relatório (2014, p. 39):

- (a) Conforme a *Recomendação 01*, a “relação custo/benefício da privatização não tem sido vantajosa para a administração pública, tanto com base em considerações legais quanto financeiras, mesmo tomando em conta as poucas informações sistematizadas disponíveis”;
- (b) Conforme a *Recomendação 02*, a “privatização das prisões resulta da ausência de políticas penais para pessoas em conflito com a lei”;
- (c) Conforme a *Recomendação 03*, a “transferência desse serviço à iniciativa privada não se mostra adequada para solucionar os problemas atuais de segurança pública”;
- (d) Conforme a *Recomendação 04*, o poder público deve “avaliar as consequências colaterais da privatização das prisões, bem como o agravamento da superlotação e redução de alocação de recursos em unidades públicas”.

Estas recomendações chamam atenção por estarmos vivenciando uma fase de indiferença em relação ao outro e de uma cultura do descarte. De forma clara e objetiva, elas apontam para alguns aspectos fundamentais igualmente desenvolvidos nos processos de urbanizações das cidades, em especial pela ausência de vantagens financeiras ao poder público e suas consequências relacionadas ao controle sócio penal das populações excluídas. O mecanismo sistematicamente utilizado é o abandono do espaço público, permitindo que áreas sejam desvalorizadas para, em seguida, serem apropriadas pelo capital à procura de valorização.

É justamente este o procedimento utilizado nos processos de privatização dos presídios. É suficiente à desvalorização que haja a manutenção da superlotação carcerária e a redução dos investimentos em unidades públicas prisionais, proporcionando o medo e a necessidade de implantação de políticas do espaço urbano que garantam o investimento do poder público suficiente para atender os interesses privados, permitindo, como consequência, as ocupações e urbanizações dos espaços públicos pela iniciativa privada. Estes aspectos permitem entender algumas consequências dos processos de *gentrificação*. Neste caso, ocorre uma espécie de “processo de urbanização dos excedentes” de segunda geração, isto é: a partir da suposta incapacidade do poder público em gerir conflitos sociais, em razão da superlotação, e da plena degradação do ambiente carcerário, surgem as condições favoráveis às privatizações e à reprodução do capital.

## REFERÊNCIAS

ADORNO, Sérgio. *Exclusão socioeconômica e violência urbana*. Sociologias, Porto Alegre, n. 8, Dec. 2002. Disponível em

<[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1517-45222002000200005&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1517-45222002000200005&lng=en&nrm=iso)>. Acesso em 02 de agosto de 2011.

ARANTES, Otília. *Uma estratégia fatal: a cultura nas novas gestões urbanas*. In: A cidade do pensamento único: desmanchando consensos. Orgs. Otília Arantes, Carlos Vainer, Ermínia Maricato. Petrópolis: Vozes, 2000. 193 p.

AZEVEDO, Rodrigo Ghiringhelli de; RIBEIRO, Fernanda Bittencourt. *Violência, segurança pública e direitos humanos no Brasil*. Civitas: Revista de Ciências Sociais/Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais, Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul. Ano 1, n. 1 (junho 2001). Porto Alegre: EDIOUCRS, 2001.

BRASIL. Presidência da República. Secretaria Geral. *Mapa do encarceramento: os jovens do Brasil / Secretaria-Geral da Presidência da República e Secretaria Nacional de Juventude*. – Brasília: Presidência da República, 2015. 112 p.: il. – (Série Juventude Viva).

BRASIL. Presidência da República. Secretaria Geral. *Mapa da violência: mortes matadas por armas de fogo / Secretaria-Geral da Presidência da República e Secretaria Nacional de Juventude*. – Brasília: Presidência da República, 2015. 112 p.: il. – (Série Juventude Viva). Disponível em: <[www.juventude.gov.br/juventudeviva](http://www.juventude.gov.br/juventudeviva)>. Acesso em 14 de janeiro de 2017.

BRASIL. Ministério da Justiça. Departamento Penitenciário Nacional – DEPEN. *Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias (INFOPEN) – Dezembro 2014*. Disponível em: <[http://www.justica.gov.br/seus-direitos/politica-penal/infopen\\_dez14.pdf/@@download/file](http://www.justica.gov.br/seus-direitos/politica-penal/infopen_dez14.pdf/@@download/file)>. Acesso em 14 de janeiro de 2017.

BRASIL. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA. *Atlas da Violência 2016*. Nota técnica nº 17. Brasília, março de 2016. Disponível em: <[http://infogbucket.s3.amazonaws.com/arquivos/2016/03/22/atlas\\_da\\_violencia\\_2016.pdf](http://infogbucket.s3.amazonaws.com/arquivos/2016/03/22/atlas_da_violencia_2016.pdf)>. Acesso em 17 de janeiro de 2017.

BRITO, Noelia. Urbanismo, no Recife, já virou caso de polícia. *Direitos Urbanos – Recife*. Recife, 17 abril 2013. Disponível em: <<https://direitosurbanos.wordpress.com/2013/04/17/urbanismo-no-recife-ja-virou-caso-de-policia/>>. Acesso em: 02 dez 2016.

CALADO, Igor; MARTINIANO, Diego. *Recife Antigo ocupado pela PM*. Disponível em: <<http://www.anovademocracia.com.br/no-145/5767-recife-antigo-ocupado-pela-pm>>. Acesso em 21 de março de 2015.

CISNEIROS, Leonardo. O que a luta pelo direito à cidade tem a ver com o Ocupe Estelita? *Direitos Urbanos – Recife*. Recife, 27 maio 2014. Disponível em: <<https://direitosurbanos.wordpress.com/2014/05/27/o-que-a-luta-pelo-direito-a-cidade-tem-a-ver-com-o-ocupe-estelita/>>. Acesso em: 27 maio 2014.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. *Novo Diagnóstico de Pessoas Presas no Brasil*. Produzido pelo Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas – DMF do Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Disponível em:

<[http://www.cnj.jus.br/images/imprensa/pessoas\\_presas\\_no\\_brasil\\_final.pdf](http://www.cnj.jus.br/images/imprensa/pessoas_presas_no_brasil_final.pdf)>. Acesso em 22 de março de 2015.

DARDOT, Pierre; LAVAL, Christian. *The new way of the world: on neoliberal society*. Translated by Gregory Elliott. London: Verso, 2014.

FORUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. *8º Anuário de Segurança Pública*. Disponível em: <[http://www.forumseguranca.org.br/storage/download//anuario\\_2014\\_20150309.pdf](http://www.forumseguranca.org.br/storage/download//anuario_2014_20150309.pdf)>. Acesso em 22 de março de 2015.

FOUCAULT, Michel. *Microfísica do poder*. 7ª ed. Trad. Roberto Machado. Rio de Janeiro: Graal, 1988, 295 p.

\_\_\_\_\_. *Vigiar e Punir: História da violência nas prisões*. 14ª ed. Petrópolis: Vozes, 1996, 277 p.

\_\_\_\_\_. *Em defesa da sociedade: curso do Collège de France (1975 – 1976)*. Tradução de Maria Emantina Galvão. São Paulo: Martins Fontes, 2002, 382 p.

GODET, Olivier (1999). *Glosário*. Disponível em: <[http://www2.archi.fr/SIRCHAL/glossair/Glos\\_defp.htm#G](http://www2.archi.fr/SIRCHAL/glossair/Glos_defp.htm#G)>. Acesso em 22 de março de 2015.

HARVEY, David. Notes towards a theory of uneven geographical development. In: HARVEY, David. *Spaces of global capitalism: towards a theory of uneven geographical development*. London: Verso, 2006, p. 69-116.

LEFEBVRE, Henri. *O Direito à Cidade*. 5 ed. São Paulo: Centauro, 2011, 143 p.

MARICATO, Ermínia. *As idéias fora do lugar e o lugar fora das idéias*. In: A cidade do pensamento único: desmanchando consensos. Orgs. Otília Arantes, Carlos Vainer, Ermínia Maricato. Petrópolis: Vozes, 2000. 193 p.

ROLNIK, Raquel. *Guerra dos lugares: a colonização da terra e da moradia na era das finanças*. São Paulo: Boitempo, 2015, 423 p.

ROUDINESCO, Elisabeth; PLON, Michel. *Dicionário de psicanálise*. Tradução de Vera Ribeiro, Lucy Magalhães. Supervisão da edição brasileira de Marco Antônio Coutinho Jorge. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1998. 874 p.

SANTOS, Júlio Cesar Ferreira. *O Rio dos megaeventos entre a exceção e a luta pelo espaço: reflexões sobre a segurança pública, processos de militarização e controle da cidade*. Disponível em: <<http://www.ub.edu/geocrit/coloquio2014/Julio%20Cesar%20Ferreira%20Santos.pdf>>. Acesso em 22 março 2015.

SMITH, Neil. *La nueva frontera urbana: ciudad revanchista y gentrificación*. Traducción: Verónica Hendel. Madrid: Traficantes de Sueños, 2012.

\_\_\_\_\_. *Uneven Development: nature, capital, and the production of space*. 3ed. Athens: University of Georgia Press, 2008, 323 p.

ŽIŽEK, Slavoj. *Em defesa das causas perdidas*. Tradução Maria Beatriz de Medina. São Paulo: Boitempo, 2011, 477 p.